



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE), PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAITABA BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE UBAITABA-BAHIA** – Estado da Bahia, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Prefeito Asclepiades de Almeida Queiroz, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo **Decreto Municipal nº 055/2021 de 18/01/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: .....dia 15/02/2022, às 08h30min.

Abertura das propostas: .....dia 25/02/2022, às 08h00min.

Início da disputa: .....dia 25/02/2022, às 09h15min.

**Modo De Disputa:** Será adotada a disputa em modo o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [pregoeira.ananda@gmail.com](mailto:pregoeira.ananda@gmail.com).

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

**Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), para todos os interessados.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de UBAITABA, situado na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Ubaítaba BA, CEP: 45.545-000.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **Prestação de serviços de Transporte Escolar Diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à Rede Municipal De Ensino de Ubaítaba BA. Conforme especificações deste instrumento convocatório.**

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



## 2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ubaítaba cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.

2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.9. Não será aceita a participação de Cooperativas que comprovadamente não se ajustem ao modelo legal, conforme determina a Lei 5.764/1971 e Lei 12.690/2012, quanto a ilegal existência de subordinação entre os cooperados ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável.

2.2.10. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Ubaítaba, nos limites em que a lei estabelece;

2.2.10.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.11. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Ubaítaba.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.



3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador do serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (Item 7 e subitens), proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (item 05 e subitens), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



4.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “mensagens”, próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA PROPOSTA INICIAL – (MODELO NO ANEXO III)

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), **COM INDICAÇÃO DA ROTA**, com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena de desclassificação.

5.1.1. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com



personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

**5.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, firmando no campo de informações adicionais da proposta declaração assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O licitante deverá apresentar as declarações elencadas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 5.1.1 do edital, bem como as marcas dos produtos por item no campo informações adicionais da proposta no momento do cadastramento sob pena de desclassificação.

5.7 A qualquer momento o Pregoeiro poderá desclassificar os licitantes que descumprirem as exigências contidas no edital, podendo rever seus atos a qualquer tempo desde que justificados.

5.8 As informações contidas na proposta dos licitantes não poderão ser divulgadas pelos mesmos antes da disputa.

5.9 Todas as transações do presente processo deverão ser realizadas por meio do sistema licitações-e.

5.10 Informações adicionais só serão aceitas via e-mail quando solicitadas pelo pregoeiro.

5.11 Na anexação da proposta o licitante deverá declarar expressamente junto com as declarações solicitadas no item 5.6 a declaração informando que sua proposta não foi divulgada, discutida, ou compartilhada no todo ou em parte com nenhum outro licitante participante do processo, sob pena de desclassificação.

5.12 As informações contidas na proposta vinculam-se ao contrato.

5.13 Os preços apresentados na proposta inicial não poderão sofrer aumento no momento do realinhamento das propostas.

## **6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO**

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LOTES	O INTERVALO (R\$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
ROTA 01	R\$ 50,00
ROTA 02	R\$ 50,00
ROTA 03	R\$ 50,00
ROTA 04	R\$ 50,00
ROTA 05	R\$ 50,00
ROTA 06	R\$ 50,00
ROTA 07	R\$ 50,00
ROTA 08	R\$ 50,00
ROTA 09	R\$ 50,00
ROTA 10	R\$ 50,00
ROTA 11	R\$ 50,00

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Ubaítaba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA REFORMULADA – MODELO ANEXO III

6.15.1. No prazo de 02h (duas horas), após convocação da Pregoeira, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitação-e.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas dos produtos oferecido, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;



h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

i) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

6.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, ensejando na desclassificação da proposta, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

#### **6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:**

#### **7.2 DAS CONDIÇÕES PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:**

6.2.7 Certificado de Registro como Microempreendedor Individual;

6.2.8 Documento de identificação da pessoa física (RG e CPF);

6.2.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Unificada;

6.2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede do licitante;

6.2.12 Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS – se MEI;

6.2.14 Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);



- 6.2.15 Declaração de que conhece as normas que regem a prestação dos serviços e de que garantem condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas.
- 6.2.16 Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.
- 6.2.17 A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.
- 7.2.17.1. Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Educação, no setor de Transportes das 8h as 12h, através do telefone nº (73) 981434908, com a Sr<sup>a</sup>. Levi Pereira dos Santos.
- 7.2.17.2. O representante deverá estar munido dos documentos que comprovem que o mesmo possui poderes para se pronunciar em nome da licitante, e deverá apresentar tais documentos no momento da visita.
- 7.2.17.3. Todas as despesas inerentes a realização da visita correrão por conta da licitante interessada.
- 6.2.18 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.
- 6.2.19 Declaração Anual do MEI - Declaração Anual do Simples Nacional, o DASN-SIMEI, com informações sobre a sua receita bruta no ano anterior, a receita relacionada a outras operações, e as informações referentes a contratação de funcionários (caso tenha ocorrido alguma no período). No caso de MEI com atividades iniciadas no ano de 2021, ficará dispensada a apresentação da referida declaração.
- 6.2.20 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.
- 6.2.21 O Microempreendedor Individual, devidamente formalizado, fará jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, e conforme disposições do item 7.4.1 deste edital.

### **7.3 DAS CONDIÇÕES PARA OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS:**

#### **7.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.3.1.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 7.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
- 7.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo IX do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.4.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.4.2. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## **7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

7.5.3. Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta nos itens 7.5.1 e 7.5.2, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

## **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.3 - Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa Licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.3.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica a licitante deverá comprovar ter executado serviços compatíveis com o veículo do ITEM arrematado.

7.6.3.2. Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.



7.6.3.3. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.6.4. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

7.6.5. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.6. A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.

7.2.21.1. Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Educação, no setor de Transportes das 8h as 12h, através do telefone nº (73) 981434908, com a Sr<sup>a</sup>. Levi Pereira dos Santos.

6.6.6.7 O representante deverá estar munido dos documentos que comprovem que o mesmo possui poderes para se pronunciar em nome da licitante, e deverá apresentar tais documentos no momento da visita.

6.6.6.8 Todas as despesas inerentes a realização da visita correrão por conta da licitante interessada.

## **7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário, com número do livro, termo de abertura e encerramento, cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis, e Demonstração de Resultado de Exercício, extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.



b.4) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,0$$

b.5) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela sua elaboração.

7.7.1 As empresas optantes pelo regime de tributação SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar para fins de substituição do Balanço Patrimonial:

- a) Comprovação de Enquadramento no Simples Nacional através de Certidão de Consulta emitida no site do Simples Nacional, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
- b) Apresentação de DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais emitida na forma da Lei referente ao último exercício financeiro da licitante.

## **7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.



7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.15. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. Após o comunicado da Pregoeira, o licitante deverá encaminhar os **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX** ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.

8.1.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail [pregoeira.ananda@gmail.com](mailto:pregoeira.ananda@gmail.com).

8.1.4. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA-BAHIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, UBAITABA-BAHIA-BA, CEP 45.545-000, em atenção da Sra. Ananda Santos Smith**

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelecido no Art. 15, do Decreto Federal 10.024/2019.

9.1.1. Para fins de aceitação pela Pregoeira, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de UBAITABA-BAHIA, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.**

9.1.2. Caso os valores se encontrem acima do valor referencial, a pregoeira poderá a seu critério propor renegociação de preços, e caso a proposta não seja aceitável, poderá desclassificá-la.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 15(quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

a) Relação dos veículos, com identificação de marca, modelo, ano e placas, acompanhada: Cópia autenticada ou originais dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos e documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei 7312/83 em seu nome e;

b) Comprovação de seguro de todos os veículos, nos termos deste Termo de Referência;



- c) Relação dos Motoristas, acompanhado de comprovação de vínculo contratual, carteira de trabalho com registro em nome da contratada, carteiras de motoristas, curso de treinamento.
- d) Laudos de Vistoria e os laudos de Inspeção Veicular para transporte escolar junto ao DETRAN BA- Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

**12.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.**

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

### **15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - II. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - III. Apresentar documentação falsa;
  - IV. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - V. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - VI. Não manter a proposta;
  - VII. Cometer fraude fiscal;
  - VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. Caso a Pregoeira solicite documentação complementar para fins de esclarecimento ou correção de erros de soma das planilhas, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.



16.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaítaba - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

#### **17. ANEXOS DESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

Anexo IV – Modelo de Instalações e Equipamentos;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI– Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa / Empresa de Pequeno Porte.

Ubaítaba - Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

**Ananda Santos Smith  
Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto traçar diretrizes para a Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaítaba BA.

#### 2. DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS

- 2.1. A presente licitação deverá ser licitada por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 2.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 2.3. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 2.4. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto no anexo 01 do Presente Termo de Referência.
- 2.5. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 2.6. Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.
- 2.7. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a **possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso**, a composição de preços das rotas levou em consideração a **dificuldade de acesso para cada rota**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço. Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

É cediço que se deve buscar fundamento constitucional para as contratações públicas. Desta sorte, a Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaítaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaítaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural, totalizando 13 (treze) itinerários rurais diferentes.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de abertura de um processo licitatório para a referida contratação.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;
- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaítaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades que vêm sendo prestada, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

Considerando a Orientação Técnica nº 07 da REDE DE CONTROLE DA BAHIA, a qual recomenda a realização de adequada delimitação do objeto do serviço de transporte escolar por meio do conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

Consideração a Palestra promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública sobre o Transporte Escolar no dia 15.08.2019, na cidade de Salvador, para apresentação da Orientação Técnica nº 007/2019, foram explanados pontos principais para planejamento do Processo Licitatório para contratação de prestadores do serviço de transporte escolar.

Entre os pontos debatidos destacaram-se os seguintes:

- a) **MODALIDADE CREDENCIAMENTO**: Só será permitida a utilização da modalidade CREDENCIAMENTO caso a modalidade Pregão não logre êxito, ou seja, caso o pregão seja deserto ou fracassado;
- b) **CONTRATAÇÃO DOS MEIs**: O município deve viabilizar em edital a contratação dos Microempreendedores Individuais, como forma de aumentar a competitividade e haver uma maior economicidade para a Administração;
- c) **SUBCONTRATAÇÃO**: Não admitir a subcontratação total ou ilícita do serviço de transporte escolar, conforme legislação aplicável e em observância ao entendimento firmado nos Acórdãos TCU nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017.
  1. *(Somente seria possível admiti-la excepcionalmente e de forma parcial, caso cabalmente demonstrada a inviabilidade técnico-econômica superveniente da execução integral do objeto pela contratada, mediante autorização formal/expresa do contratante, com previsão no edital/contrato, e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração – dano ao erário (Acórdão TCU nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017)*
- d) **DIVISÃO POR ITENS**: Utilizar a modalidade de licitação do Pregão ou a equivalente ao valor total dos contratos individuais (itens), adotando-se o critério de julgamento por itens (rotas), salvo se comprovada a economicidade de se fazer a licitação por lote ou preço global e, ainda, se demonstrada a capacidade operacional do contratado de cumprir adequadamente o contrato na sua integralidade, assegurado o tratamento isonômico entre os interessados;
- e) **CLÁUSULAS RESTRITIVAS**: Não impor, no Edital do certame licitatório, exigências incompatíveis com o objeto/item contratado, desproporcionais, que restrinjam indevidamente ou inviabilizem a competitividade (Tais como a exigência de capital social ou patrimônio líquido e outras), de maneira a não impedir, direta ou



indiretamente, a participação e contratação de pessoas aptas a prestar o serviço nas respectivas rotas (itens), inclusive os microempreendedores individuais (MEI)

- f) **MOTORISTAS**: No Termo de Referência deverá haver atenção da exigência da classe dos motoristas.

Impende destacar que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam todas as exigências previstas no regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.3. Não será permitida a participação de empresas ou pessoas físicas:

a. Sob a forma de consórcio;

a.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente processo, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

b. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA.

c. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame;

d. Suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.



- e. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- f. Que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Ubaítaba;
- f.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- g. Não possuam objeto social igual ou compatível com o do referido processo.

4.4. As empresas e ou pessoas físicas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

## 5. DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

### 5.1. CONTROLE DAS ROTAS

5.1.1. GPS: As rotas serão controladas por veículos equipados com rastreador/GPS, o que aumentará a precisão na fiscalização e cumprimento das rotas exigidas e delineadas neste Termo de Referência, para que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe em tempo real a execução dos serviços prestados, permitindo o efetivo controle dos gastos.

5.1.2. Para o controle das rotas via GPS, a contratada deverá fornecer os veículos com o equipamento instalado, e no início da execução dos serviços conceder acesso ao sistema de controle e acompanhamento, ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar, por meio de senha específica.

### 5.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

5.2.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito (Art. 136 da Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro e alterações).

5.2.2. A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, de forma padronizada, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

5.2.3. Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece.

5.2.4. A **Recomendação do MPF N° 21/2018**, recomenda que **“para que o transporte de alunos seja mais seguro, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel e van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação”**.

5.2.5. Casos os veículos não atendam idade exigida, deverão estar em boas condições uso, condição essa que será avaliada pelo fiscal do contrato antes da assinatura do contrato. Momento em que será apresentado laudo de vistoria do veículo aprovando ou rejeitando o mesmo.

5.2.6. Os serviços serão executados através de veículos tipo:

- a) Ônibus - com capacidade mínima de 42 passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;
- b) Van - com capacidade mínima de 15 passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação;
- c) Kombi ou Similar– com capacidade mínima de 12 passageiros com no máximo (doze) anos de fabricação;
- d) Micro-ônibus - com capacidade mínima de 23 de Passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

5.2.7. Registro como veículo de passageiros;

5.2.8. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



5.2.9. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (conforme Código de Trânsito), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES.

5.2.10. Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo), deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o disco do tacógrafo do veículo, que servirá para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2.11. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.2.12. Cintos de segurança em número igual à lotação;

5.2.13. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

5.2.14. A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência e edital;

### 5.3. REGRAS GERAIS

5.3.1. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

5.3.2. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;

5.3.3. O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

5.3.4. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela Contratante.

5.3.5. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

5.3.6. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL do Município de Ubaítaba.

5.3.7. Poderá a Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como poderá impor a substituição de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

5.3.8. É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

5.3.9. Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base a emissão de ordem de Serviço, estes poderão sofrer adequações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

5.3.10. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.



5.3.11. Obrigatoriamente, a contratada deverá manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei, bem como realizar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e consequente atendimento as obrigações contratuais.

5.3.12. É obrigatória a contratação de seguro total com cobertura para acidentes pessoais de passageiros e terceiros, com no mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais, além dos seguintes itens:

- a) Morte por pessoa;
- b) Invalidez permanente por/pessoa;
- c) Despesas médicas hospitalares por/pessoa;
- d) Com cobertura nacional;
- e) Franquia normal/obrigatória.

5.3.13. O pagamento será realizado mediante prestação do serviço dos dias em que houver efetiva execução conforme atestado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

5.3.14. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor/motorista e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

#### 5.4. MOTORISTAS

5.4.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### 7.3 DAS CONDIÇÕES PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

- 6.2.22 Certificado de Registro como Microempreendedor Individual;
- 6.2.23 Documento de identificação da pessoa física (RG e CPF);
- 6.2.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 6.2.25 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Unificada;
- 6.2.26 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede do licitante;
- 6.2.27 Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA**



- 6.2.28 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS – se MEI;
- 6.2.29 Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);
- 6.2.30 Declaração de que conhece as normas que regem a prestação dos serviços e de que garantem condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas.
- 6.2.31 Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.
- 7.2.31.1.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.
- 6.2.32 A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.
- 7.2.32.1.Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Educação, no setor de Transportes das 8h às 12h, através do telefone nº (73) 98143-4908, com o Sr. Levi Pereira dos Santos.
- 7.2.32.2.O representante deverá estar munido dos documentos que comprovem que o mesmo possui poderes para se pronunciar em nome da licitante, e deverá apresentar tais documentos no momento da visita.
- 7.2.32.3.Todas as despesas inerentes à realização da visita correrão por conta da licitante interessada.
- 6.2.33 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.
- 6.2.34 Declaração Anual do MEI - Declaração Anual do Simples Nacional, o DASN-SIMEI, com informações sobre a sua receita bruta no ano anterior, a receita relacionada a outras operações, e as informações referentes a contratação de funcionários (caso tenha ocorrido alguma no período).
- 6.2.35 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.
- 6.2.36 O Microempreendedor Individual, devidamente formalizado, fará jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

## **6.2. DAS CONDIÇÕES PARA OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS:**

### **6.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.3.1.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 6.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



6.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo IX do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

6.4.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.4.2. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

#### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

6.5.2. Documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

7.5.3. Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta nos itens 7.5.1 e 7.5.2, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.3 - Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa Licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.3.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica a licitante deverá comprovar ter executado serviços compatíveis com o veículo do ITEM arrematado.

7.6.3.2. Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

7.6.3.3. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.6.4. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.



7.6.5. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.6. A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.

7.2.36.1. Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Educação, no setor de Transportes das 8h as 12h, através do telefone nº (73) 981434908, com a Sr<sup>a</sup>. Levi Pereira dos Santos.

6.6.6.7 O representante deverá estar munido dos documentos que comprovem que o mesmo possui poderes para se pronunciar em nome da licitante, e deverá apresentar tais documentos no momento da visita.

6.6.6.8 Todas as despesas inerentes a realização da visita correrão por conta da licitante interessada.

#### 6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário, com número do livro, termo de abertura e encerramento, cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis, e Demonstração de Resultado de Exercício, extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

b.4) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,0$$



b.5) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela sua elaboração.

6.7.1 As empresas optantes pelo regime de tributação SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar para fins de substituição do Balanço Patrimonial:

- a) Comprovação de Enquadramento no Simples Nacional através de Certidão de Consulta emitida no site do Simples Nacional, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
- b) Apresentação de DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais emitida na forma da Lei referente ao último exercício financeiro da licitante.

## 6.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

6.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

6.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.2. O presente serviço de Transporte Escolar no município de Ubaítaba, possui especificidades em sua execução, pois conforme pode ser verificado, os licitantes tendem a não arrematar os itens com a justificativa da ausência de possibilidade de assumir os preços propostos em razão das dificuldades de acesso, terreno e condição administrativa de manter os veículos em bom estado na execução. A fim de evitar tais dissabores, faz-se necessário que o edital de licitação contenha a previsão da realização da visita técnica pelos licitantes.

### ALÉM DAS DEMAIS REGRAS, O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE:

7.3. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis;

7.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde serão prestados os serviços, até o dia útil anterior a abertura das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

7.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições que possam afetar sua execução. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), **COM INDICAÇÃO DA ROTA**, com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



8.1.1. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

g) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

8.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Juntamente a proposta inicial o licitante deverá apresentar no campo “descrição/observações” declaração informando que se responsabiliza pela substituição dos produtos danificados/estragados de acordo com a garantia do fabricante, sem ônus à contratada.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## 8.5. DA PROPOSTA VENCEDORA IMPRESSA - ARREMATANTE

8.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

8.2.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

8.2.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

8.2.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

g) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

8.2.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.2.4. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, quando necesseraio, composição do custo da empresa arremante, a fim de comprovação em relação ao serviço solicitado.

## 8.3. DA CONTRATAÇÃO



8.3.1. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

8.3.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. A empresa convocada deverá apresentar NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO documentação comprobatória da capacidade operacional que poderá ser fornecida da seguinte forma:

- a) Relação dos veículos, com identificação de marca, modelo, ano e placas, acompanhada: Cópia autenticada ou originais dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos e documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ( "leasing" ) definido na Lei 7312/83 em seu nome e, nos casos de subcontratação, por meio dos contratos de locação;
- b) Comprovação de seguro de todos os veículos, nos termos deste Termo de Referência;
- c) Relação dos Motoristas, acompanhado de comprovação de vínculo contratual, carteira de trabalho / contrato de prestação de serviços, carteiras de motoristas, curso de treinamento.
- d) Laudos de Vistoria e os laudos de Inspeção Veicular para transporte escolar junto ao DETRAN BA- Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9. DISCRMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - ITINERÁRIO

9.2. Os serviços deverão ser executados nos três turnos: manhã, tarde e noite, conforme demanda dos roteiros (ANEXO I)

9.3. O tráfego ocorrerá em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme identificação nas planilhas deste termo de referência (ANEXO I)

### 10. DA VIGÊNCIA

10.2. O serviço transporte escolar será efetuado de acordo com o Calendário Escolar do ano de EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, obedecendo o calendário escolar, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

10.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

10.5. O presente contrato poderá ser renovado até 60 (sessenta) meses conforme permissividade do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 conforme transcrição:

*“Diante de todo o exposto, conclui-se **que é viável o enquadramento dos serviços de transporte escolar dentre aqueles a serem executados de forma contínua**, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos: 1) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a*



Administração; 2) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; 3) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, **respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; e 4) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.**” (grifos nossos)

<https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/16398e18.odt.pdf>

## 11. DO PAGAMENTO

11.2. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de viagens, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade:

- a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante

11.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

11.7. A falta de atestação pela PMU, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

11.8. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

11.9. A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à Contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

11.10. Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. A despesa orçamentária decorrente do que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTES
MDE	2111	3.3.90.39.00	19
FUNDEB	2155	3.3.90.39.00	04
PNATE	2142	3.3.90.39.00	15

## 13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.2. A Contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

13.3. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

13.4. Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho;

13.5. O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro) e as Instruções Normativas do TCM e do Ministério da Educação.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

14.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

14.5. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem a anuência da contratante;

14.6. Executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite realização do objeto do contrato;

14.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



14.9. Manter os veículos pré-dispostos para realizarem os serviços conforme a necessidade da Contratante, obedecendo aos horários de início e término das aulas, sendo que nenhum aluno passe do horário de chegar à escola, nem fique sem o seu retorno garantido para casa.

14.10. Apresentar inicialmente e manter em dia durante vigência do contrato, laudo de Vistoria e o laudo de Inspeção Veicular para transporte escolar junto ao DETRAN BA- Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

14.11. Apresentar documentação dos condutores dos veículos que comprovem a qualificação necessária, como curso de motorista para transporte escolar, com certificado emitido por instituição pública ou privada devidamente autorizada pelos órgãos competentes, e será obrigatória também para a contratação do motorista além desses documentos a apresentação dos antecedentes criminais.

14.12. Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

14.13. Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, os documentos apresentados na assinatura do contrato referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14.14. Obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

14.15. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

14.16. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

14.17. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados portando obrigatoriamente crachá de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH), vistoria dos veículos e laudo de inspeção veicular.

14.18. Todo pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

14.19. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

**14.20. Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários;**

14.21. Arcar com a indenização pecuniária por danos morais ou serviços por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.



14.22. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

14.23. Nomear um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto a Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese algum qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

14.24. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor/motorista e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

## 15. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

15.2. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

15.3. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o disco do tacógrafo do veículo, que servirá para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota.

15.4. Atender, de imediato, às solicitações relativas aos serviços prestados;

15.5. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

## 16. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do objeto do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

16.4. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente do objeto do contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/87.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo em questão constituem obrigações do Município:

17.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA**



- I. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  - II. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III. Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, a cada 06 (seis) meses ou quando achar necessário.
- 17.4. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 17.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não exime da CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 17.6. O Município de Ubaítaba – BA, através da Secretaria Municipal de Educação realizará através de equipe nomeada pela mesma, inspeções municipais mensais aos veículos das empresas vencedoras do transporte escolar, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.
- 17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 17.8. Fornecer o combustível para a consecução do objeto.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 19.2. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei no. 8.666/93, com redação dada pela Lei no 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes, podendo ainda ser prorrogado por igual período e forma.
- 19.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Levi Pereira dos Santos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.4. No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos, tais como: medidor de velocidade, de ingestão de bebidas alcoólicas, Sistema de Monitoramento e Rastreamento da Frota (GPS/GPRS) e outros.



## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ubaítaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal; ou
- e. Fizer declaração falsa.

21.3. Para os fins do item 21.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “21.8” a “21.10”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a. **Advertência**;
- b. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaítaba, por prazo não superior a dois anos;
- c. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ubaítaba, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

21.6. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.7. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

21.8. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



21.9. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

21.10. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.11. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

21.12. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 21.13 a seguir:

21.13. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos	2	Por ocorrência e por dia



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



	demais encargos trabalhistas.		
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21.14. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

21.15. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

21.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

21.17. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.2. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56.

22.3. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

22.4. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada em até 10 dias da assinatura contratual.

22.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

22.6. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.

22.7. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Ubaítaba, Bahia, em 02 de fevereiro de 2022.

**Levi Pereira dos Santos**  
Supervisor de transporte Escolar

**Carlos Alberto Cairo Lisboa Junior**  
Setor de Compras

**José Cláudio de Oliveira Bidú**  
Secretario de Educação



## ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de .....

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Nome e identidade do representante legal



## ANEXO III

### MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

OBJETO: **Prestação de serviços de Transporte Escolar Diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à Rede Municipal De Ensino de Ubaítaba/Ba. Conforme especificações deste instrumento convocatório.**

**(O licitante deve indicar o nº da ROTA a qual apresenta proposta)**

Atendendo às exigências deste edital, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL", cujo valor total é de R\$ ..... (por extenso), referente a Rota nº ..... de acordo com as especificações na planilha anexa.

**Declaramos expressamente que:**

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de UBAITABA/BA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Indicação do banco....., número da conta .....e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.....
- 9) Meios de contato: .....Telefone, .....celular....., e-mails.....;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Nome e identidade do representante legal



## CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

### PLANILHA QUANTITATIVA

RELAÇÃO DE ROTA TRANSPORTE ESCOLAR																				
Nº ROTA	KM TOTAL	KM ASFALTO	KM TERRA	LOCALIDADE	SAIDA	PERCURSO	TERMINO	MAT	VES	NOT	QUA TURNO	QUANT VEIC	DIST. DIARIA TOTAL (KM) IDA E VOLTA	TP VEICULO	MONITOR	QT. ALUNOS	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL DIARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
.1	12,12	0,00	12,12	OMS	SERRA DOS 20	DOSERA	FAISQUEIRA	X			1	1	24,24	VEICULO TIPO VAN	N	16				
.2	6,43	0,00	6,43	CACHOEIRA BONITA (2)	SEDE DA FAZENDA	BR 330	ASSENTAMENTO	X			1	1	12,86	VEICULO TIPO VAN	N	12				
.3	18,83	15,52	3,31	SEDE DOS CAGUINHOS	SEDE DA FAZENDA	BR 330	COLEGIO MUNICIPAL	X			1	1	37,66	VEICULO TIPO VAN	N	12				
.4	1,84	0,00	1,84	CANTINHO DO CEU	SEDE DA FAZENDA	ESTRADA RURAL	FAZENDA PROGRESSO	X			1	1	3,68	VEICULO TIPO VAN	N	10				
.5	6,31	0,00	6,31	SERRINHA	SEDE DA FAZENDA	ESTRADA RURAL	FAZENDA PROGRESSO	X			1	1	12,62	VEICULO TIPO VAN	N	14				
.6	3,29	0,00	3,29	SEDE DOS MELOS	SEDE DISTRITO	ESTRADA RURAL	PIRAUNA	X			1	1	6,58	VEICULO TIPO VAN	N	12				
.7	9,49	6,87	2,62	FAZENDA FORTALEZA	SEDE DA FAZENDA	BR 101	COLEGIO MUNICIPAL	X			1	1	18,98	VEICULO TIPO VAN	N	12				
.8	4,98	0,00	4,98	FAZENDA FAVAQUEIRA	SEDE DA FAZENDA	RAMAIS	BR 101	X			1	1	9,96	VEICULO TIPO VAN	N	10				
.9	5,10	0,00	5,10	NESTOR	SEDE DA FAZENDA	RAMAIS	BR 101	X			1	1	10,2	VEICULO TIPO VAN	N	10				
.10	11,24	0,00	11,24	ORICO	SEDE DO ORICO	ASSENTAMENTOS	COLEGIO MUNICIPAL	X			1	1	22,48	VEICULO TIPO VAN	N	16				
.11	9,57	0,00	9,57	PIRAUNA	SEDE	RAMAIS	ESCOLA ANA MARIA DUARTE	X			1	1	19,14	VEICULO TIPO VAN	N	8				



## ANEXO IV

### (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estadocivil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, declara que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_





- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem a anuência da contratante;
- e) Executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite realização do objeto do contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93).
- h) Manter os veículos pré-dispostos para realizarem os serviços conforme a necessidade da Contratante, obedecendo aos horários de início e término das aulas, sendo que nenhum aluno passe do horário de chegar à escola, nem fique sem o seu retorno garantido para casa.
- i) Apresentar inicialmente e manter em dia durante vigência do contrato, laudo de Vistoria e o laudo de Inspeção Veicular para transporte escolar junto ao DETRAN BA- Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- j) Apresentar documentação dos condutores dos veículos que comprovem a qualificação necessária, como curso de motorista para transporte escolar, com certificado emitido por instituição pública ou privada devidamente autorizada pelos órgãos competentes, e será obrigatória também para a contratação do motorista além desses documentos a apresentação dos antecedentes criminais.
- k) Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.
- l) Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, os documentos apresentados na assinatura do contrato referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- m) Obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- n) A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- o) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- p) Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados portando obrigatoriamente crachá de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH), vistoria dos veículos e laudo de inspeção veicular.



- q) Todo pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- r) A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.
- s) **Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários;**
- t) Arcar com a indenização pecuniária por danos morais ou serviços por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.
- u) Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- v) Nomear um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto a Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese algum qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- w) A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor/motorista e/ou monitor, até solução do processo administrativo.
- x) Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- y) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o disco do tacógrafo do veículo, que servirá para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota.
- z) Atender, de imediato, às solicitações relativas aos serviços prestados;
- aa) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- bb) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- cc) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do objeto do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;



- dd) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- ee) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente do objeto do contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/87.

### 2.3. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo em questão constituem obrigações do Município:
- b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, a cada 06 (seis) meses ou quando achar necessário.
- f) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- g) Fiscalizar a execução do objeto contratual, não exime da CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- h) O Município de Ubaítaba – BA, através da Secretaria Municipal de Educação realizará através de equipe nomeada pela mesma, inspeções municipais mensais aos veículos das empresas vencedoras do transporte escolar, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto

### 2.4. DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.4.1 CONTROLE DAS ROTAS

- 2.4.1.1 GPS: As rotas serão controladas por veículos equipados com rastreador/GPS, o que aumentará a precisão na fiscalização e cumprimento das rotas exigidas e delineadas neste Termo de Referência, para que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe em tempo real a execução dos serviços prestados, permitindo o efetivo controle dos gastos.



2.4.1.2 Para o controle das rotas via GPS, a contratada deverá fornecer os veículos com o equipamento instalado, e no início da execução dos serviços conceder acesso ao sistema de controle e acompanhamento, ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar, por meio de senha específica.

#### 2.4.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO (DE ACORDO COM A ROTA)

2.4.2.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito (Art. 136 da Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro e alterações).

2.4.2.2 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, de forma padronizada, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

2.4.2.3 Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece. A Recomendação **do MPF N° 21/2018**, recomenda que **“para que o transporte de alunos seja mais seguro, que os veículos tenham no máximo 12 anos, para veículos tipo automóvel e van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação”**.

2.4.2.4 Os serviços serão executados através de veículos tipo:

- e) Ônibus - com capacidade mínima de 42 passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;
- f) Van - com capacidade mínima de 15 passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação;
- g) Kombi ou Similar- com capacidade mínima de 12 passageiros com no máximo (doze) anos de fabricação;
- h) Micro-ônibus - com capacidade mínima de 23 de Passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

2.4.2.5 Registro como veículo de passageiros;

2.4.2.6 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

2.4.2.7 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (conforme Código de Trânsito), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES.

2.4.2.8 Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo), deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o disco do tacógrafo do veículo, que servirá para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

2.4.2.9 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.4.2.10 Cintos de segurança em número igual à lotação;

2.4.2.11 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

2.4.2.12 A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência e edital;

#### 2.4.3 REGRAS GERAIS



- 2.4.3.1** Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- 2.4.3.2** A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;
- 2.4.3.3** O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- 2.4.3.4** Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela Contratante;
- 2.4.3.5** O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- 2.4.3.6** O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL de Ubaítaba.
- 2.4.3.7** Poderá a Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como poderá impor a substituição de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.
- 2.4.3.8** É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.
- 2.4.3.9** Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base a emissão de ordem de Serviço, estes poderão sofrer adequações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.
- 2.4.3.10** Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- 2.4.3.11** Obrigatoriamente, a contratada deverá manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei, bem como realizar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e conseqüente atendimento as obrigações contratuais.
- 2.4.3.12** É obrigatória a contratação de seguro total com cobertura para acidentes pessoais de passageiros e terceiros, com no mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais, além dos seguintes itens:
- f) Morte por pessoa;
  - g) Invalidez permanente por/pessoa;
  - h) Despesas médicas hospitalares por/pessoa;
  - i) Com cobertura nacional;

j) Franquia normal/obrigatória.

**2.4.3.13** O pagamento será realizado mediante prestação do serviço dos dias em que houver efetiva execução conforme atestado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

**2.4.3.14** A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor/motorista e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

#### **2.4.4 MOTORISTAS**

**2.4.4.1** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

#### **2.4.5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES (DE ACORDO COM A ROTA)**

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- i) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- j) Executar tarefas afins;
- k) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- l) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- m) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



#### 2.4.5.1 DA INSTRUÇÃO

- a) Nivel médio completo

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Condições de Pagamento e reajustes

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ XXXX (...), conforme definido na Proposta Vencedora do Pregão Eletrônico **PE 001/2022**.

22.8. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de viagens, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.9. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.11. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade:

- a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante

22.12. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

22.13. A falta de atestação pela PMU, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

22.14. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

22.15. A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à Contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

22.16. Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários



4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesas abaixo discriminados:

PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
MDE	2111	3.3.90.39.00	19
FUNDEB	2155	3.3.90.39.00	04
PNATE	2142	3.3.90.39.00	15

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Execução**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e posterior publicação.

5.1.1. O serviço transporte escolar será efetuado de acordo com o Calendário Escolar do ano de EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores da Lei 8666/93.

5.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA – Acréscimo, supressões e reajuste dos preços**

6.1 Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei no. 8.666/93, com redação dada pela Lei no 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes, podendo ainda ser prorrogado por igual período e forma.

6.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

6.4 O presente contrato poderá ser renovado até 60 (sessenta) meses conforme permissividade do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 conforme transcrição:

#### **CLAUSULA SÉTIMA – Da Subcontratação.**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Acompanhamento e Fiscalização**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos, tais como: medidor de velocidade, de ingestão de bebidas alcoólicas, Sistema de Monitoramento e Rastreamento da Frota (GPS/GPRS) e outros.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Penalidades e Sanções**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ubaítaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Fizer declaração falsa.

9.2. Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “9.7” a “9.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**;
- b) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaítaba, por prazo não superior a dois anos;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- d) **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ubaítaba, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 9.5. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 9.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 9.7. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 9.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 9.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 9.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 9.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 9.12 a seguir:
- 9.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

**Tabela 2**



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 9.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 9.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 9.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DECIMA – Da Rescisão

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
- g) Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão nº. 001/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMU.

11.2. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste ajuste, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem fornecidos prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.3. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, o Município poderá contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do presente contrato.

11.4. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



- 11.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 11.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no § anterior.
- 11.7. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 11.8. A licitante vencedora é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Ubaítaba/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Ubaítaba, BA, ..... de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



## ANEXO VI

(MODELO)

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga



## ANEXO VII

### (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal